



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2351

De 08 de julho de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.16.01 – Serviços de água e esgoto:**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
560	175120046.2011	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	011100000	300.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.116.985,27 (dois milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete reais), na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar:**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
303	103020023.2084	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	013020000	756.985,27
665	103020021.2092	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	053120000	1.060.000,00
712	103020023.2092	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	013120000	300.000,00
TOTAL					2.116.985,27

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit financeiro do exercício anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2058	339030	Material de consumo	023010029	100.000,00
XXX	103010018.2058	339032	Material de distribuição gratuita	023010029	100.000,00
XXX	103010018.2058	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	023010029	200.000,00
TOTAL					400.000,00

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.07 – Investimentos:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	101220055.1085	449052	Equipamento e material permanente	083050199	90.000,00

Art. 8º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 157.065,97 (cento e cinquenta e sete mil, sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2092	319011	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	053120000	110.000,00
XXX	103010018.2092	319013	Obrigações patronais	053120000	47.065,97
TOTAL					157.065,97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 10. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 11. Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº 2298, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 070/072 do livro competente n.º 41 (quarenta e um).